



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900

Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

DECRETO n. 1940 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação

no saguão da Prefeitura Municipal em 19/02/18

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 19/02/18

Neuza Costa de Oliveira

Nome / Cargo de Nomeação

Estabelece e padroniza procedimentos correlatos à formalização e tramitação dos processos relativos a licenciamento de obras em imóveis localizados na região urbana conhecida como Jardim Planalto e dá outras providências

**A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória,
no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO o sério problema social que é enfrentando por vários moradores do Jardim Planalto, tendo em vista que residem há longa data naquele local, porém não possuem título de propriedade, o que inviabiliza a obtenção de muitos benefícios, inclusive, financiamentos junto a Caixa Econômica Federal;

CONSIDERADO que a ausência de títulos de posse e propriedade constitui num grave problema social, já que nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, a propriedade transfere-se entre vivos mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO que com a sanção da Lei Federal n. 13.465/2017 importantes alterações foram introduzidas na Lei n 11.977/2009 quanto a regularização fundiária rural e urbana, inclusive, nesse sentido o próprio Município através de convênio está procedendo ao levantamento e caracterização dessas áreas para devida regularização;

CONSIDERANDO que o processo de regularização fundiária é procedimento complexo e ainda em fase de implantação nos cartórios imobiliários, por isso, a implementação ainda demandará algum tempo;

CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

CONSIDERANDO que por ocasião da aprovação da minuta do Plano Diretor em conferência pública realizada na Câmara Municipal ficou definido que, para fins de aprovação de projetos ou concessão de licença em relação a imóveis sem registro imobiliário, poderá ser aceito documento comprobatório da posse;

DECRETA:

Art. 1º. Os requerimentos de licença para construção e de alvará para habite-se, demolição e regularização de obras situadas no Jardim Planalto nesta cidade, no caso de se tratar de imóvel que não possua registro imobiliário, a posse poderá ser comprovada por meio de promessa de compra e venda, recibo de transferência ou outro documento hábil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 15 de fevereiro de 2018.


APARECIDA NILVA DOS SANTOS
Prefeita Municipal